Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 75

Súmula: Abre um credito especial de Cr$ 20.000,00 para atender ás despesas com a recepção ao Sr. Governador do Estado no dia 20 do corrente mês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto um credito especial de Cr$... Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender ás despesas decorrentes da recepção ao Sr. Governador do Estado, no dia 20 do corrente mês, que, em visita a este Municipio, inaugurará diversos edificios publicos construidos nesta cidade e na séde do distrito de Sabaudia.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 18 de Setembro de 1950.

Presidente da Câmara

Secretário.